

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
TECNOLOGICA E INOVAÇÃO GRADUAÇÃO & ENSINO MÉDIO – BITEC-GEM**

EDITAL PRPq - 08/2021

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da Universidade Federal de Minas Gerais torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de até uma cota de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de iniciação Tecnológica e Inovação Graduação & Ensino Médio (BITEC GEM), equivalente à concessão de uma bolsa de ensino médio e uma bolsa de graduação, fomentado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Criado para estimular estudantes de graduação e ensino médio a se engajarem no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O Programa objetiva:

- 1.1.** A formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 1.2.** A formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 1.3.** A formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade disponibilizar o processo de seleção de servidores(as) docentes do quadro permanente com vínculo ativo e em efetivo exercício na UFMG, candidatos(as) a orientadores(as) de estudantes bolsistas de Iniciação Tecnológica e Inovação de nível médio e superior.

- 2.1.** As quotas de bolsas BITEC GEM só poderão ser implementadas para orientadores que sejam servidores(as) portadores do título de Doutor ou de perfil equivalente.
- 2.2.** Cada orientador poderá solicitar, no máximo, duas bolsas, sendo uma para estudante de ensino médio e uma para estudante de graduação.
- 2.3.** Os orientadores já contemplados nos Editais PRPq vigentes não poderão acumular mais de duas bolsas concedidas em editais da PRPq de Iniciação Científica ou Tecnológica.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 3.1.** O prazo de execução de cada proposta contratada é de 7 (sete) meses, respeitada a vigência do programa.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1.** Ser servidor(a) do quadro permanente com vínculo ativo e em efetivo exercício na UFMG.
- 4.2.** O(a) orientador(a) deverá possuir o Currículo Lattes na Plataforma do CNPq atualizado.
- 4.3.** Manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na Plataforma do CNPq.
- 4.3.1.** O Currículo Lattes do(a) orientador(a) que será utilizado na avaliação será importado da base do CNPq pela PRPq em até dois dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 4.4.** O(a) orientador(a) deverá manter atualizados os dados cadastrais no Sistema de Fomento da PRPq durante toda a vigência do projeto.
- 4.5.** Ler e concordar com as Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica da PRPq.
- 4.6.** Caso as atividades envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, o orientador deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa (apresentação oral, pôster, publicação de resumo ou trabalho completo).

O número de registro no SISGEN deverá ser informado no momento da submissão do trabalho para apresentação na Semana de Iniciação Científica (SIC).

4.7. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação da SIC da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o(a) orientador(a) inadimplente junto à PRPq e implicará no impedimento de participação em Editais da PRPq no ano subsequente.

4.8. Participar dos seminários, *workshops* e outras atividades promovidas pela PRPq.

4.9. Instruir e acompanhar os(as) bolsistas nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.

4.10. Orientar os(as) bolsistas na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.

4.11. Estimular e orientar os(as) bolsistas na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua co-autoria, sempre que efetiva.

4.12. Orientar os(as) bolsistas no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do(a) bolsista.

4.13. Preencher a parte referente à(o) orientador(a) do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o último dia de atividade do(a) bolsista.

4.14. Auxiliar os(as) bolsistas na produção de um *Video Pitch* sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações na [página da PRPq](#).

4.15. Auxiliar os(as) bolsistas na preparação do trabalho desenvolvido, cuja apresentação é obrigatória na SIC da UFMG, promovida anualmente pela UFMG no âmbito da Semana do Conhecimento, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da unidade acadêmica ou órgão equivalente do orientador.

4.15.1. Em caso de não apresentação do projeto deste edital na SIC, caberá ao(a) orientador(a) justificar via Sistema de Inscrição da Semana de Iniciação Científica.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1. Estar regularmente matriculado na UFMG (em um dos cursos de graduação ou no COLTEC) ou em escola de ensino no nível médio, o que deverá ser comprovado no ato da inscrição por meio de declaração oficial da respectiva instituição.

5.2. Para se manter no programa, o(a) bolsista de graduação e o(a) bolsista de Ensino Médio deverão estar regularmente matriculados na UFMG ou em escola de ensino no nível médio, durante toda vigência da bolsa.

5.3. Possuir cadastro ativo no Sistema de Fomento da PRPq.

5.4. Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).

5.5. Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).

5.6.

5.7. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#)

5.8. Apresentar o trabalho desenvolvido e comparecer às atividades e palestras da Semana de Iniciação Científica, promovida anualmente pela UFMG, conforme as normas estabelecidas pela PRPq e divulgadas pelo NAPq da Unidade.

5.8.1. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação do(a) bolsista na Semana, encaminhar justificativa por escrito para análise do(a) orientador(a). A não apresentação do trabalho tornará o(a) bolsista inadimplente com a PRPq.

5.9. Fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Tecnológica e de Inovação do CNPq pela UFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, os quais devem conter explicitamente o nome por extenso da Universidade Federal de Minas Gerais e da Pró-Reitoria de Pesquisa nos agradecimentos.

5.10. Comparecer aos demais eventos relacionados à Iniciação Científica na UFMG. O não comparecimento aos eventos poderá acarretar no cancelamento da bolsa.

5.11. Produzir um *Vídeo Pitch* sobre os resultados da pesquisa a ser anexado no Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, conforme orientações disponíveis na página da PRPq.

5.12. Preencher a parte referente ao bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento da PRPq, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.

5.13. O descumprimento dos requerimentos de participação na Semana de Iniciação Científica e de preenchimento dos relatórios implicará no impedimento de participação em outros Editais da PRPq.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário disponível no Sistema de Fomento da PRPq.

6.2. Deverão ser preenchidos os campos do formulário on-line referentes ao Projeto Tecnológico e de Inovação, contendo, no mínimo, 1500 e, no máximo, 3000 caracteres. No formulário de inscrição, deverão também ser informados até três projetos mais relevantes do(a) candidato(a) na área de tecnologia e inovação.

6.3. Caso o projeto envolva seres humanos, deverá ser anexado obrigatoriamente, em formato PDF, comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP).

6.4. Caso o projeto envolva animais vertebrados deverá ser anexado obrigatoriamente, em formato PDF, comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. As solicitações serão analisadas pelo Comitê Assessor Tecnológico da PRPq da UFMG, que conduzirá o processo de avaliação e de seleção das propostas. Encerrado o processo de análise, o Comitê registrará em Ata os pareceres e resultados finais.

7.2. A Ata do Comitê Assessor Tecnológico será submetida à Câmara de Pesquisa, que homologará o resultado.

7.3. O julgamento compreenderá duas etapas: uma eliminatória e outra classificatória.

7.4. Serão considerados para efeito de classificação os critérios detalhados pelo Comitê de Assessoramento, os quais incluem:

7.4.1. Para efeito de classificação, conforme os **Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica** (Anexo 1 deste Edital), serão considerados os dados do Currículo Lattes do proponente nos últimos cinco anos, contados a partir da data de encerramento das inscrições, considerando classificação de Periódicos Qualis (sucupira.capes.gov.br) no último quadriênio a ser extraído da plataforma Sucupira na data de publicação deste edital, na área de avaliação indicada pelo proponente no Sistema de Fomento.

7.4.2. Cada critério de avaliação terá uma saturação máxima de pontuação estabelecida pelo Comitê Assessor da área.

7.4.3. Os projetos mais relevantes na área de tecnologia e inovação destacados pelo candidato no formulário de inscrição.

7.4.4. O Projeto Tecnológico e de Inovação proposto, quanto aos itens: relevância, exequibilidade e contribuição tecnológica e de inovação.

7.4.5. Serão considerados para efeito de bonificação o **fator h**, para aqueles que desejarem informá-lo, ou o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme os **Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica** (Anexo 1 deste Edital).

7.4.6. Para as docentes gestantes nos últimos 5 (cinco) anos será retroagido um período de avaliação do currículo Lattes, em consonância com o período de afastamento.

7.5. Serão motivos de eliminação:

7.5.1. Descumprimento do Edital.

7.5.2. Inadequação do projeto técnico-científico à iniciação tecnológica e de inovação.

7.5.3. Ausência do Certificado ou do protocolo de submissão ou de aprovação do projeto ao COEP ou CEUA, quando for o caso.

7.5.4. Qualquer inadimplência do docente para com a PRPq.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

8.1. O(A) orientador(a) deverá submeter no Sistema de Fomento:

8.1.1. O Plano de Trabalho e de Orientação de iniciação científica para o bolsista de ensino médio e de graduação individual, em formato PDF (limitado a 2MB).

8.1.2. Quando cabível, deverá ser informado no momento da indicação do bolsista, o número válido do comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.

9. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos somente por meio do Sistema de Fomento da PRPq, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados no site, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela PRPq.

10.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. A liberação dos recursos para as propostas aprovadas estará sujeita à disponibilidade financeira da agência de fomento para o período de vigência do edital.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	De 23/03/2021 até as 16 horas do dia 19/04/2021
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 30/04/2021
Período para recurso	Até 10 dias corridos após a divulgação da lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 14/05/2021
Período de indicação de bolsistas	14/05/2021 a 01/06/2021
Vigência da bolsa	01/06/2021 a 31/12/2021

Belo Horizonte, 23 de março de 2021.

Prof. Mario Fernando Montenegro Campos
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG

ANEXO 1

Critérios para Atribuição de Nota ao Currículo (Aprovados em reunião da Câmara de Pesquisa em 06/02/2018)

A nota relativa ao currículo será calculada da seguinte forma:

$$\text{Nota} = \text{FatorDeBonus} \times (\text{NotaCritériosGerais} + \text{NotaCritériosEspecificos}).$$

O parâmetro **NotaCritériosGerais** será calculado pela soma ponderada dos itens de produção científica e tecnológica (Orientações, Publicações e Patentes) listados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Ponderação dos itens pontuáveis nos Critérios Gerais

ORIENTAÇÕES			
Orientação concluída		Orientação em andamento	
Doutorado	18	Doutorado	9
Mestrado	12	Mestrado	6
IC ou IC Júnior	6	IC ou IC Júnior	3
Coorientação concluída		Coorientação em andamento	
Doutorado	9	Doutorado	5
Mestrado	6	Mestrado	3

PUBLICAÇÕES	
Artigos publicados em periódicos	
A1	16
A2	14
B1	12
B2	10
B3	3
B4	2
B5	1

PATENTES	
Patente depositada ou concedida	15

O parâmetro **NotaCritériosEspecificos** será calculado de acordo com os itens definidos pelos respectivos Comitês de Assessoramento das respectivas áreas do conhecimento.

O parâmetro **FatorDeBonus**, limitado a 1,10, será calculado da seguinte maneira:

$$\text{FatorDeBonus} = \max (\text{FatorDeBonus1}, \text{FatorDeBonus2}).$$

Ou seja, para cada proposta, será definido **um único fator de bônus (FatorDeBonus)** calculado como sendo o maior valor (max) entre duas formas de cálculo: uma correspondente ao nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa no CNPq (**FatorDeBonus1**) e a outra (**FatorDeBonus2**) correspondente ao **fator h** do proponente que optar por informá-lo, comparado ao maior **fator h** pesquisadores da UFMG.

O **FatorDeBonus1** é definido de acordo com o nível da Bolsa de Produtividade em Pesquisa ou Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Fator de bônus.

Bolsista 1A	1,10
Bolsista 1B	1,09
Bolsista 1C	1,08
Bolsista 1D	1,07
Bolsista 2	1,06

O **FatorDeBonus2** é calculado com base no **fator h** do candidato (**FatorH**) comparado à metade do maior fator h da UFMG (**FatorHMaxUFMG**) segundo a seguinte fórmula:

$$\text{FatorDeBonus2} = 1,00 + 0,10 \times [\text{FatorH}] / [\text{FatorHMaxUFMG} / 2],$$

O candidato que optar por informar o fator h deverá indicar no seu cadastro no Sistema de Fomento da PRPQ em qual base de dados deverá ser recuperado o valor de seu **FatorH**: Google Acadêmico, ISI Web of Science ou SCOPUS.

No caso de escolha das bases ISI Web of Science ou SCOPUS, o pesquisador deverá incluir essa informação no próprio Currículo Lattes, no item “Citações”.

No caso de escolha do Google Acadêmico, é necessário que i) o perfil do pesquisador em tal base seja público e esteja vinculado à UFMG e com dados atualizados e ii) o endereço do perfil seja corretamente informado no cadastro do pesquisador no Sistema de Fomento.